



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOFTWARE PARA ATENDIMENTO DE REQUISITOS DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL ISO 14001**, que entre si celebram o **INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)** e a empresa **ELOVERDE AMBIENTAL LTDA**, na forma abaixo.

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) (IVB), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **Dr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56 e por sua Diretora Administrativa, **Dra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, bacharel em letras, portadora da carteira de identidade nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04 e a empresa **ELOVERDE AMBIENTAL LTDA**, situada à Avenida Santos Dumont, nº 1665, Caixa Postal nº 274, bairro Santa Bárbara, Criciúma, Santa Catarina, Brasil. CEP: 88.804-342, inscrita no CNPJ: 24.830.445/0001-67, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu administrador **Sr. ANDRÉ FELIPE FRAGA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 052.739.529-30, portador da Cédula de Identidade nº 4.218.301, órgão expedidor SSP/SC, resolvem celebrar o presente Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOFTWARE PARA ATENDIMENTO DE REQUISITOS DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL ISO 14001**, com fundamento no processo administrativo nº SEI-080005/000069/2023, que se regerá pelo artigo 30 inciso I da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017; pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB (RILC), pela Lei Estadual nº 287/1979; pelo Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010; e pelos preceitos do direito privado, conforme determina o Art. 68, da Lei 13.303/16, aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Contratação por inexigibilidade de licitação para implantação do Software de Sistema de Gestão Ambiental para atendimento de requisitos do Sistema de Gestão Ambiental ISO 14001, para suprir as necessidades ambientais com vistas a obter um conjunto de procedimentos de gestão ambiental para controlar e diminuir os impactos ambientais gerados pelo Instituto Vital Brazil – nos campus sede do IVB (Niterói), Fazenda Vital Brazil (Cachoeiras de Macacu) e Duque de Caxias (Xerém), de acordo com as especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência (anexo I).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado de forma indireta sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no D.O., que passará a produzir todos os efeitos legais e de direito.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo contratual poderá ser prorrogado, por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 71, da Lei 13.303/2016 e artigo 199 do RILC.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/16, no RILC e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do IVB, consoante normas e rotinas previstas no Contrato;
- b) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, por meio do Fiscal do Contrato;
- d) fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores/empregados especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- g) Aplicar as penalidades para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;
- h) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e reajustamento de preços;
- i) Fornecer todas e quaisquer informações, dados, documentos e demais elementos necessários à atuação da CONTRATADA;
- j) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

- k) na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverão ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com o dispositivo da cláusula décima quarta deste instrumento;
- l) cientificar a Assessoria Especial Jurídica do CONTRATANTE acerca de ilegalidade no decorrer da contratação que possa ensejar aplicação de penalidade;
- m) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço efetivamente prestado, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;
- n) atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA quanto à prestação de serviços efetivamente prestados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação;
- o) glosar da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA os custos e/ou encargos que não forem utilizados na execução dos serviços;
- p) realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento;
- q) comunicar formalmente a CONTRATADA a ocorrência de imperfeições na execução dos serviços contratadas, indicando as correções necessárias;
- r) solicitar as provas da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da realização do pagamento das prestações mensais ou na totalidade do serviço;
- s) Em caso de deslocamento, as despesas com refeição, hospedagem e locomoção, inclusive horas aplicadas em locomoção (locação ou quilometragem), serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Quando custeadas pela CONTRATADA, serão faturadas de acordo com o preenchimento do relatório de despesas, devidamente aprovadas por um representante da CONTRATANTE (quilometragem a 1,15 por km);
- t) O cancelamento pelo CLIENTE de visita solicitada, e já programada pela ELOVERDE AMBIENTAL, somente será possível se comunicado com cinco dias úteis de antecedência, caso contrário, o CLIENTE deverá arcar com despesas relativas às horas que haviam sido previamente colocadas à sua disposição além de outros custos que forem apropriados em razão deste cancelamento;
- u) No caso de reagendamento de consultores fora do planejamento realizado, por solicitação ou responsabilidade da CONTRATANTE, o mesmo será realizado conforme disponibilidade de agenda, cabendo ao CONTRATANTE as despesas de deslocamento e refeições quando não for possível alocar um consultor na sua região.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente conforme Termo de Referência (anexo I);
- b) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Responder pelos serviços que executar, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação

da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

g) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

h) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação dos serviços;

i) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos o CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;

j) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

k) Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. .... 5%.

l) Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

m) Todos os serviços conveniados neste Contrato serão executados em dias compreendidos de segunda à sexta feira, exceto em dias de feriado, e sempre no horário de 08h00min as 20h00min, salvos em exceções expressamente previstas na Proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 1500100000000

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2923

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias supervenientes, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato valor total estimado de R\$ 40.188,00 (Quarenta mil cento e oitenta e oito reais)

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, no Termo de Referência (anexo I) e na legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais Srs. **João de Luís de Souza Pereira**, ID: 2698913-1e **José Sebastião Ferreira dos Santos**, ID: 269884-4, designado(s) pelo Diretor de Área, conforme ato de nomeação, consignado no Termo de Referência e a publicação do instrumento contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, desde que atendido os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Contrato;
- b) Qualidade do produto;
- c) Pontualidade na entrega

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 48 (quarenta e oito) horas, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea k, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias úteis para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa no mesmo prazo, para eventual aplicação da sanção administrativa, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado, sem prejuízo ao disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial, o Contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso do PARÁGRAFO TERCEIRO, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pela execução dos serviços deverá ser realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa no valor estimado de R\$ 14.988,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais), após a entrega dos serviços de implantação do sistema que compreende a importação dos dados, liberação do sistema e treinamento. E a segunda etapa referente aos serviços de acessos de login e manutenção do sistema, no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) efetuadas em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a serem pagas diretamente na conta corrente de nº 145389-0 agência nº 7259 de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Instituto Vital Brazil, sito a Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, CEP: 24.230-410, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no Parágrafo Segundo da Cláusula oitava.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do artigo 90, § 3º da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento da parcela será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo da prestação do serviço com a apresentação da Nota Fiscal aos fiscais do Contrato, sendo que, nas Notas Fiscais, deverão constar o mesmo CNPJ da Proposta.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos Fiscais competentes.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, devendo ser observadas as determinações previstas nos artigos 60 e seguintes da Lei Estadual nº 3149/80.

**PARÁGRAFO NONO** - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da vigência inicial do contrato, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste financeiro a ser aplicado através do IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado), devidamente demonstrado por meio da memória de cálculo respectiva.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, no prazo mínimo de 60(sessenta) dias corridos antes do término do contrato, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta o reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016 ou determinações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCOS**

As partes deverão observar a Matriz de Riscos, contendo a definição de riscos, a descrição, a atribuição do risco, a intensidade do impacto e a expectativa de ocorrência, determinada no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, nos termos do art. 69, X, da Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70, da Lei n.º 13.303/16, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma do art. 70, I a III, da Lei n.º 13.303/2016:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;
- c) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o artigo 81, §1º, da Lei Federal n.º 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão do Contrato, nos termos do artigo 70 § 3º da Lei 13.303/2016.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A caução contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante ato liberatório expresso da autoridade que representou a **CONTRATANTE** em sua celebração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei nº 13.303/16, mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser rescindido pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Quarta ou das demais cláusulas e condições nos termos dos artigos 472 a 480 da lei nº 10.406/02, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação, judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação direta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeita as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas da **CONTRATADA**, verificadas pelos Fiscais nomeados no Contrato, devem ser comunicadas por escrito ao Gestor do Contrato, que deverá determinar a abertura de procedimento administrativo próprio, seguindo as regras do Manual de Fiscalização e Gestão do Contrato e da Lei Estadual 5427/2009, para apuração e, eventual, aplicação das sanções mencionadas no *caput*, sendo assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão que prejudique o bom andamento da contratação, inclusive deixar de entregar os documentos no prazo assinalado pelo **CONTRATANTE**, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa

competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela **CONTRATADA**;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções estabelecidas nesta cláusula, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados ao **CONTRATANTE** e as circunstâncias agravantes e atenuantes, devendo ser observado os artigos 69 e segs da Lei Estadual nº 5427/2009.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no **PARÁGRAFO TERCEIRO** também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, devendo todas ser aplicadas pela Autoridade Competente, conforme determinação prevista na Lei Estadual nº 287/79 artigo 280.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dentre outras hipóteses, a Advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida nos **PARÁGRAFOS SEGUNDO** e **TERCEIRO** da **CLÁUSULA NONA**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas, previstas na alínea **b** do *caput*:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, em observância ao artigo. 226, I, da Lei nº 287/1979;

b) as sanções previstas neste artigo podem cumular-se e não excluem a rescisão do contrato;

c) Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, nos termos da lei civil, a administração poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratante, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, a presente multa administrativa e a suspensão temporária;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, atentando-se ao limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, prevista na alínea **c** do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando a **CONTRATADA**, sancionada com

multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO da CLÁUSULA OITAVA.

**PARÁGRAFO NONO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Nos casos de atraso no fornecimento de material ou na prestação de serviço ainda que dispensada a licitação, será aplicada a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Se o valor das multas previstas na alínea **b** do *caput* e no PARÁGRAFO DÉCIMO desta cláusula, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Termo de Referência e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia, nos termos da Lei Estadual nº 5427/2009.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – As sanções previstas nas alíneas **a** e **c** do *caput* poderão ser aplicadas em concomitância com a alínea **b** do mesmo dispositivo. Nesses casos a defesa prévia do interessado deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – A **CONTRATADA** ficará impedida de contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As penalidades impostas à **CONTRATADA** serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – Ao final do Processo de Aplicação de Sanção (PAS), em conformidade com o art. 264 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, a área da Gestão de Contratos providenciará o registro da penalidade aplicada junto aos seguintes órgãos:

- a) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, nos termos do art. 37, da Lei 13.303/2016.
- b) SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal.
- c) Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – Para aplicação de qualquer sanção administrativa deves(m) ser observado(s) as regras previstas nos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e artigos 254 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, Lei Estadual nº 287//79, Decreto Estadual nº 3149/80 e Lei Estadual 5427/2009, bem como, o Manual de Procedimentos para Aplicações de Sanções da Procuradoria Geral do Estado do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**

Durante a vigência deste Instrumento os fiscais deverão solicitar, mensalmente, o acompanhamento de um técnico do Núcleo da Tecnologia e Informação NTI, registrando-se, por meio de relatório, se as funcionalidades do Software estão de acordo com o Contrato e Termo de Referência, o que não desonerará as obrigações da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do Contrato, deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas.

Niterói, em 16 de agosto de 2023.

---

**ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**

**DIRETOR PRESIDENTE**

**IVB**

---

**STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**

**DIRETORA ADMINISTRATIVA**

**IVB**

**ANDRÉ FELIPE FRAGA**

**TESTEMUNHA 1: MARIANA DA SILVA BRITO**

**TESTEMUNHA 2: THAMIRIS GUIMARAES VIANA ECKHARDT**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DO OBJETO:**

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **ELOVERDE AMBIENTAL** para implantação do Software de Sistema de Gestão Ambiental para atendimento de requisitos do Sistema de Gestão Ambiental ISO 14001, para suprir as necessidades ambientais com vistas a obter um conjunto de procedimentos de gestão ambiental para controlar e diminuir os impactos ambientais gerados pelo Instituto Vital Brazil – Campus Niterói, Campus Cachoeiras de Macacu e Campus Xerém de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**II – DA JUSTIFICATIVA:**

A contratação do referido serviço é para fins de manutenção da ISO 14001 (em anexo), obtida pelo Instituto Vital Brazil em setembro de 2022, que visa a implantação do software em ferramenta web mobile (modelo SaaS, “Software as a Service”) para gestão do sistema.

O software desenvolvido pela empresa ELOVERDE AMBIENTAL, disponibiliza ao usuário estratégias específicas de controles e procedimentos ambientais auxiliando na gestão do Instituto Vital Brazil, de modo a minimizar os impactos de suas atividades e contribuir com o pilar ambiental da sustentabilidade.

Em tempo, esclarecemos que foi realizado um estudo no mercado de empresas de software de gestão ambiental, no qual foi identificado que apenas a ELOVERDE AMBIENTAL possui os requisitos que atendem as necessidades do IVB. Tais requisitos consistem na disponibilização de ferramentas que atuam em paralelo ao sistema de emissão de Manifestos de Resíduos e Rejeitos do INEA - RJ, permitindo realizar o cadastramento, emissão e consulta do manifesto emitido pelo IVB na plataforma ELOVERDE, mesmo o site do INEA estando fora do ar.

Ainda, o software desenvolvido pela ELOVERDE AMBIENTAL, disponibiliza campos para preenchimento e acompanhamento do consumo mensal de fontes energéticas do IVB, como energia, água e gás, permitindo a importação de relatórios analíticos, descritivos e gráficos, mensurando os gastos e aplicando as proporcionalidades de acordo com o valor consumido, e ainda equiparando a ações sustentáveis.

Mediante ao exposto, foi constatado a inviabilidade de competição no mercado, tendo em vista que apenas a empresa ELOVERDE Ambiental, oferece em seu software as funcionalidades acima descritas.

**HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

Tendo em vista que a obtenção da ISO 14001 foi concedida em 30 de setembro de 2022, não houveram contratações similares realizadas anteriormente.

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

Quanto à indivisibilidade do objeto, destaca-se que a acomodação em ITEM ÚNICO respeita a integridade qualitativa do objeto a ser executado. A fragmentação do serviço que se pretende contratar implicaria no risco de impossibilidade de uma execução satisfatória.

## SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção

Contratação por inexorabilidade da Empresa ELOVERDE AMBIENTAL devido inviabilidade de competição no mercado.

### III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Código do item	ID SIGA	Descrição	UnidadeFornecimento	Quantidade
0294.003.0037	176781	Empresa especializada em serviço de sistema de gestão ambiental, para obtenção de um conjunto de procedimentos e de indicadores ambientais.	Serviço	01

A empresa a ser contratada para o fornecimento do serviço deverá realizar um treinamento sobre a utilização da plataforma de gestão ambiental para todos os colaboradores que farão o uso do sistema. O treinamento deverá ser realizado no auditório do Instituto Vital Brazil, podendo ser por vídeo conferência.

### ESCOPO DO SERVIÇO:

#### Gestão de requisitos legais

O software deverá possibilitar a gestão de requisitos legais, sendo necessário atender a:

Capacidade de mapear e manter todas as legislações pertinentes à atividade fim atualizadas, fortalecendo o compliance legal das Unidades certificadas ISO 14001.

Compilação dos requisitos que se repetem em várias legislações.

Possibilidade de criação de planos de ação para várias obrigações ao mesmo tempo.

·Capacidade de prover relatórios personalizados ao atendimento legal por meio de gráficos.

·Capacidade de listar todas as obrigações legais aplicáveis apenas àquelas atividades selecionadas pelas Unidades solicitantes.

#### Gestão de Documentos

O software deverá possibilitar a gestão de documentos aplicáveis ao Sistema de Gestão Ambiental, sendo necessário atender:

·Monitoramento de todos os documentos aplicáveis.

·Garantir o armazenamento de arquivos de maneira segura e organizada.

·Atualização de documentos pertinentes.

·Downloads de documentos.

·Exclusão de documentos obsoletos.

## Gestão de Não Conformidades

O software deverá possibilitar a gestão de não conformidades aplicáveis ao Sistema de Gestão Ambiental, sendo necessário:

- Gerenciar as não conformidades registradas pelos usuários.
- Possibilitar a criação de planos de ação para as não conformidades.
- Capacidade de vincular a não conformidade a requisitos legais.

## Gestão de Aspectos e Impactos Ambientais

O software deverá possibilitar a gestão dos aspectos e impactos ambientais aplicáveis ao Sistema de Gestão Ambiental, sendo necessário:

- Capacidade de prover relatórios personalizados dos Levantamentos dos Aspectos e Impactos Ambientais (LAIAs), indicadores, entre outros.
- Capacidade de importar planilhas do software Microsoft Excel para a base do sistema, a fim de aproveitar o legado da Instituição frente aos mapeamentos existentes de LAIA.
- Capacidade de vincular os aspectos e impactos ambientais aos requisitos legais.

## Gestão de Fornecedores

O software deverá possibilitar a gestão dos fornecedores vinculados diretamente ao Sistema de Gestão Ambiental, sendo necessário:

- Capacidade de armazenar relatórios de auditoria no fornecedor que presta serviços ambientais.
- Capacidade de contemplar avaliação de desempenho.
- Capacidade de gestão e controle dos requisitos legais dos fornecedores.

## Gestão de Riscos

O software deverá possibilitar a gestão dos riscos associados ao Sistema de Gestão Ambiental, sendo necessário:

- Capacidade de gerar gráficos e/ou relatórios de riscos vinculados ao Sistema de Gestão Ambiental.
- Capacidade de atendimento legal dos requisitos críticos e seus riscos associados.

## Suporte

·Apoiar em serviços de suporte técnico para sanar dúvidas sobre instalação, configuração do software, podendo ser remoto ou in loco.

- Garantir minimamente que o sistema esteja operante 99% do tempo (hora/mês).
- O sistema deverá possuir canais de suporte e ajuda, para auxiliar os usuários.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar um e-mail de suporte e telefone de contato para a CONTRATANTE entrar em contato.
- Desejável que a CONTRATADA possibilite o contato para suporte diretamente em seu site.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar tutoriais de ajuda com instruções de uso do sistema.

## Usuários

- É desejável que o software possibilite o cadastro de usuários, segmentados em perfis de acesso.
- O cadastro dos usuários deverá ser, preferencialmente, realizado a partir do seu e-mail corporativo.

## Disponibilidade do sistema

- O sistema web deverá estar disponível em regime contínuo, por meio de interface web. (As manutenções preventivas e corretivas devem ser programadas fora horário e dias úteis).
- Havendo a necessidade de realização de manutenção do sistema web, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com antecedência de 2 (dois) dias, salvo em caso de situações emergenciais, que deverão ser notificadas em até 1h (uma) hora após o início do procedimento.

## Requisitos de Desempenho do sistema

- Permitir que vários usuários utilizem o sistema simultaneamente.
- Ser de acesso fácil, simples e rápido.
- O sistema deverá suportar acesso via mobile.
- O sistema deverá ser suportado pelos navegadores, Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox em suas últimas versões atualizadas e naqueles que vierem a substituí-los.
- Possuir certificado seguro aceito pelos navegadores descritos no item acima.

## Acessibilidade

- Acesso por meio de login e senha.
- Funções ou opções de menus de acordo com o tipo de usuário.
- Funcionalidade para encerramento da sessão para todos os tipos de usuários.
- O sistema deverá possuir opção de recuperação de senha.

## Senha

As senhas dos usuários devem ser armazenadas em banco de dados exclusivamente em sua forma criptografada.

## Consulta de dado

O sistema da CONTRATADA deve permitir a consulta de dados pelos sistemas de Business Intelligence utilizados pela CONTRATANTE.

## Confidencialidade e Segurança da Informação

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas.

A CONTRATADA não poderá divulgar a terceiros nenhum tipo de apresentação, documentação, código ou demais artefatos resultantes da execução da presente contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Para efeito do cumprimento das condições de confidencialidade aqui estabelecidas a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a assinatura do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO-DIVULGAÇÃO**.

## Treinamento

A CONTRATADA deverá promover treinamento dos colaboradores da CONTRATANTE podendo ser

nas modalidades: remota (online) ou presencial; sendo necessário informar o valor hora para cada modalidade de treinamento;

Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o adequado fornecimento da solução conforme exigido em contrato e em conformidade com as normas e determinações em vigor.

No que se refere a Atualização Tecnológica, é obrigação da CONTRATADA manter a CONTRATANTE informada da liberação de novas releases e versões.

A estimativa abaixo relacionada representa o estudo para o período de 12 (doze) meses.

Item	Unidade de Medida	Código SIGA	Descrição	Sede IVB Niterói	Campus Cachoeiras de Macacu	Campus Xerém	Total
1	Unidade	176781	Perfil Gerente	02(DRES e NTI)	0	0	02
	Unidade	176781	Perfil Assistente Administrador	03	01	01	05
	Unidade	176781	Perfil Assistente Operador	0	01	02	03
<b>Total</b>		-	-	<b>05</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>10</b>

#### **IV – DOS PRAZOS DO CONTRATO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**Prazo para início da implantação:** Em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

##### **Local de execução do serviço**

O sistema deverá funcionar de forma on-line, e ser implantado nos *campus* Niterói, Cachoeiras de Macacu e Xerém, conforme os endereços abaixo:

##### **Identificação das Unidades**

Sede

Instituto Vital Brazil S.A.

Endereço: Rua Maestro José Botelho, 64, Vital Brazil, Niterói, RJ - CEP: 24.230-410.

Filial Cachoeiras de Macacu

Fazenda Vital Brazil

Endereço: Km 23 da estrada RJ 122 – Cachoeiras de Macacu/RJ - CEP: 28.685-000

Filial Xerém

Unidade de Pesquisa Avançada Vital Brazil - Centro de Herpetologia e Pesquisa

Endereço: Rua Dezessete, Lote 19, Quadra 13, Distrito Industrial de Duque de Caxias, Xerém, Rio de Janeiro - CEP: 25.250-612.

**Horários comercial para contato:** 08:00 às 17:00 horas

##### **Telefone e e-mail para contato**

Departamento de Resíduos

Tel.: (21) 2711-9223 Ramal: 118

[tatiane.ribeiro@vitalbrazil.rj.gov.br](mailto:tatiane.ribeiro@vitalbrazil.rj.gov.br)

**Prazo de Vigência do Contrato:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de extrato do contrato, podendo ser prorrogável.

O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 71, da Lei nº 13.303/2016, ou seja, 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o contratante;

## **VI – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:**

A metodologia de avaliação e aceite do objeto será de acordo com os seguintes parâmetros:

- Na proposta de preços da empresa contratada deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- Toda a documentação apresentada pela empresa contratada tais como laudos, pareceres e relatórios deverão passar pela aprovação do Departamento de Resíduos do IVB de forma que sejam avaliados os parâmetros conclusivos das análises contratadas;
- Serão recusados os documentos que se apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam as descrições do objeto deste Termo de Referência;
- O ato de recebimento dos laudos, pareceres e relatórios oriundos desta contratação não implica automaticamente em sua aceitação. A critério da Contratante, os documentos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à contratada a revisão dos documentos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, a contadas da solicitação;
- A metodologia de avaliação da execução e aceite dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:
  - Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Contrato;
  - Qualidade dos serviços prestados;
  - Pontualidade na execução dos serviços.

A proposta comercial de prestação de serviços deverá apresentar o menor valor que atenda o serviço descrito no item que trata do objeto do presente Termo de Referência.

## **VII – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

Para contratação empresa especializada em serviço de sistema de gestão ambiental, será dispensado o Acordo de Nível de Serviço, pois os padrões de qualidade e eficiência serão avaliados pelos fiscais que verificarão o atendimento das especificações técnicas descritas neste Termo e a pontualidade da prestação dos serviços.

Nos casos de uma execução insatisfatória, a empresa contratada será notificada para sanar irregularidades quanto aos serviços pactuados e na hipótese de não atendimento a notificação, serão aplicadas as penalidades administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total dos serviços contratados.

## **VIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Ser o ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo 12 meses, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente contratação. O atestado deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão CONTRATANTE, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa emitente.
- f) Carta de Exclusividade.

## **IX – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO:**

Será anexada aos autos no momento que antecede a autorização do ordenador de despesas.

## **X – PAGAMENTO**

O pagamento pela execução do serviço, deverá ser realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa após a entrega dos serviços de implantação do sistema que compreende a importação dos dados, liberação do sistema e treinamento. E a segunda etapa referente aos serviços de acessos de login e manutenção do sistema, em parcelas de igual valor, a serem pagas de forma mensal. A contratada deverá enviar a Nota Fiscal contendo a descrição do serviço realizado, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhado ao Departamento de Contabilidade para liquidação e pagamento.

## **XI – GARANTIA:**

Visando atender aos princípios da economicidade e da obtenção de competitividade para a seleção da proposta mais vantajosa, não será exigida a prestação de garantia.

## **XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à Contratada os documentos, as informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Contrato;
- e) Proceder o rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

## **XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar os serviços, na quantidade mencionada no presente contrato, com qualidade exigida pelas normas vigentes, no local e nos prazos especificados no presente Termo de Referência;
- b) Entregar o objeto do Contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor

do pagamento e todas e quaisquer despesas, tais como tributos, transporte, seguro e descarregamento de mercadorias;

c) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato com vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;

#### **XIV - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇO**

O serviço que se pretende contratar caracteriza-se como exclusivo da Empresa ELOVERDE AMBIENTAL LTDA. havendo impossibilidade de competição. Sendo assim a contratação se dará nos moldes do art.30, inciso I da Lei Federal 13.303/16.

O critério de preço da contratação seguirá as regras do Enunciado 26 da PGE-RJ que diz:

“É obrigatória a justificativa de preço nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, que poderá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com os preços de mercado praticados pela futura Contratada em outros contratos cujo objeto seja semelhante ao que se pretende contratar. (ref. Pareceres FAG nº 22/2005 e 08/2008, ARSJ, SMG nº 27/2009 e JLFOL nº 06/2000)”. Publicado: DO I, de 18/10/2011 Pág. 16.

#### **XV - MATRIZ DE RISCO**

A Matriz de Riscos será apresentada através do **Anexo A** deste Termo de Referência, que deverá fazer parte integrante do Contrato e definirá os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

#### **XVI - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Nome: João de Luís de Souza Pereira (GESTOR)

Matrícula: 07035-9

ID: 2698913-1

Tel: (21) 2711-9223 – Ramal 118

E-mail: residuos.ivb@gmail.com

Nome: José Sebastião Ferreira dos Santos (FISCAL)

Matrícula: 7125-8

ID: 269884-4

Tel: (21) 2711-9223 – Ramal 244

Termo de Referência elaborado por: Ester dos Santos Florentino Alencar (Colaboradora IBPG) com informações técnicas fornecidas por: Tatiane Ribeiro (Matrícula IBPG: 216)

Revisado por: Nathália Maria Medeiros Peixoto (Matrícula IBPG: 096)

Termo de Referência aprovado por: Stella Alves Branco Romanos ID 34271872

**ANEXO A**  
**MATRIZ DE RISCOS**

<b>RISCOS OPERACIONAIS E/OU LEGAIS</b>					
<b>DEFINIÇÃO DE RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÃO DE RISCO</b>	<b>INTENSIDADE DO IMPACTO</b>	<b>EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA</b>	<b>AÇÕES MITIGADORAS</b>
<i>Segurança no trabalho</i>	<i>Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente</i>	<i>CONTRATADA</i>	<i>MÉDIO</i>	<i>BAIXA</i>	<i>O CONTRATO deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, que deverá promover capacitação do seu pessoal e fornecer equipamentos de proteção individuais (EPI's)</i>
<i>Responsabilidade civil quanto a terceiros</i>	<i>Custos por prejuízos causados a terceiros</i>	<i>CONTRATADA</i>	<i>MÉDIO</i>	<i>BAIXA</i>	<i>O CONTRATO deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro</i>
<i>Mudança das normas</i>	<i>Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>MÉDIO</i>	<i>BAIXA</i>	<i>Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual e reequilíbrio econômico financeiro</i>

<i>Alteração da carga tributária</i>	<i>Alteração da carga tributária incidente sobre o CONTRATO</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>BAIXO</i>	<i>ALTO</i>	<i>Reequilíbrio econômico financeiro</i>
<i>Problemas de liquidez financeira</i>	<i>CONTRATADA apresenta problemas de caixa, o que impossibilitaria a continuação dos serviços</i>	<i>CONTRATADA</i>	<i>ALTO</i>	<i>MUITO BAIXO</i>	<i>Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social</i>
<i>Atraso na prestação do serviço</i>	<i>Atraso na execução dos serviços causado pela CONTRATADA</i>	<i>CONTRATADA</i>	<i>MÉDIO</i>	<i>MUITO BAIXA</i>	<i>Equipe qualificada, fiscalização do IVB, sanções contratuais</i>
<i>Custos trabalhistas</i>	<i>Todos os custos trabalhistas, bem como os custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado</i>	<i>CONTRATADA</i>	<i>MÉDIO</i>	<i>MUITO BAIXA</i>	<i>Assistência jurídica, governança corporativa</i>
<i>Negligência na gestão do CONTRATO</i>	<i>Custos gerados por negligência na execução do CONTRATO por parte da CONTRATADA</i>	<i>CONTRATADA</i>	<i>MÉDIO</i>	<i>MUITO BAIXO</i>	<i>Exigência de qualificação técnica no Termo de Referência, fiscalização da execução e da prestação de garantia</i>
<i>Dificuldade em atingir parâmetros mínimos de performance</i>	<i>Custos originados por dificuldade em se atingir metas de desempenho contratuais</i>	<i>CONTRATADA</i>	<i>MÉDIO</i>	<i>MUITO BAIXO</i>	<i>Mecanismo de penalidades com indicadores objetivos, explicitando os parâmetros de performance requeridos</i>
<i>Reclamação de terceiros</i>	<i>Prejuízos causados pela CONTRATADA</i>	<i>CONTRATADA</i>	<i>BAIXO</i>	<i>MUITO BAIXO</i>	<i>O CONTRATO deve prever que as multas por irregularidade deverão ser arcadas pela CONTRATADA</i>

**RISCOS DE TÉRMINO ANTECIPADO DE CONTRATO**

<b>DEFINIÇÃO DE RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÃO DE RISCO</b>	<b>INTENSIDADE DO IMPACTO</b>	<b>EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA</b>	<b>AÇÕES MITIGADORAS</b>
---------------------------	------------------	----------------------------	-------------------------------	----------------------------------	--------------------------

<i>Rescisão do CONTRATO</i>	<i>Rescisão contratual por consenso entre as partes</i>	<i>AMBOS</i>	<i>ALTO</i>	<i>MUITO BAIXO</i>	<i>Indenização prevista no CONTRATO, arbitragem</i>
<i>Rescisão do CONTRATO por decisão judicial</i>	<i>Rescisão judicial por ação movida pela CONTRATADA</i>	<i>CONTRATADA</i>	<i>ALTO</i>	<i>MUITO BAIXO</i>	<i>Indenização prevista no CONTRATO</i>

Niterói, 16 agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **André Felipe Fraga, Usuário Externo**, em 16/08/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 16/08/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thamiris Guimarães Viana Eckhardt, Supervisora**, em 16/08/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 17/08/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 17/08/2023, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **57761752** e o código CRC **87CF9CEC**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000069/2023

SEI nº 57761752

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410  
Telefone: